



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário*



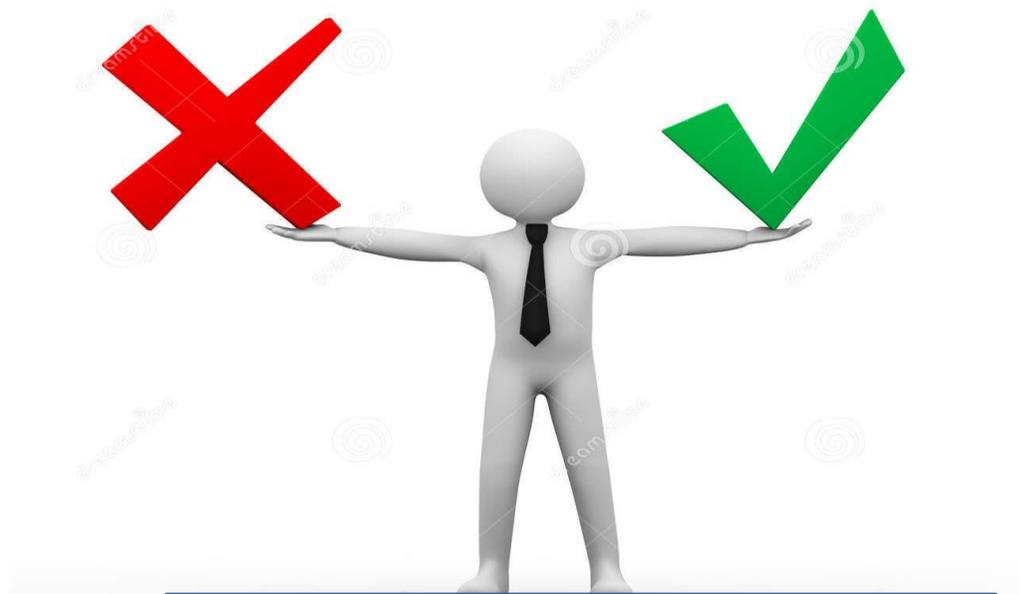
# Conhecendo os Principais Conceitos



# O que é????



# INFORMES SOBRE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DO LEITE



# ORIENTAÇÕES SOBRE O MANUSEIO DO LEITE NAS ENTIDADES



# DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 74, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos referentes a modalidade Incentivo à Produção e Consumo de Leite - PAA-Leite do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As aquisições e doações de leite do PAA-Leite serão operacionalizadas na Região Nordeste e nos municípios do norte e nordeste do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - O PAA-Leite pode ser executado por órgãos ou entidades da administração pública estadual, direta ou indireta, por meio de convênio celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.



# Fluxo de ação



# SOBRE A ENTREGA



- A entrega do leite deve ser realizada 02 (duas) vezes por semana, nos pontos de distribuição dos municípios, obedecendo os prazos de validades do produto, devidamente expresso na embalagem.



- O leite deverá ser transportado, descarregado, armazenado e refrigerado apropriadamente garantindo a qualidade.
- Dotar todos os pontos de distribuição com equipamentos de refrigeração.



# FORMA CORRETA DE ARMAZENAMENTO DO LEITE

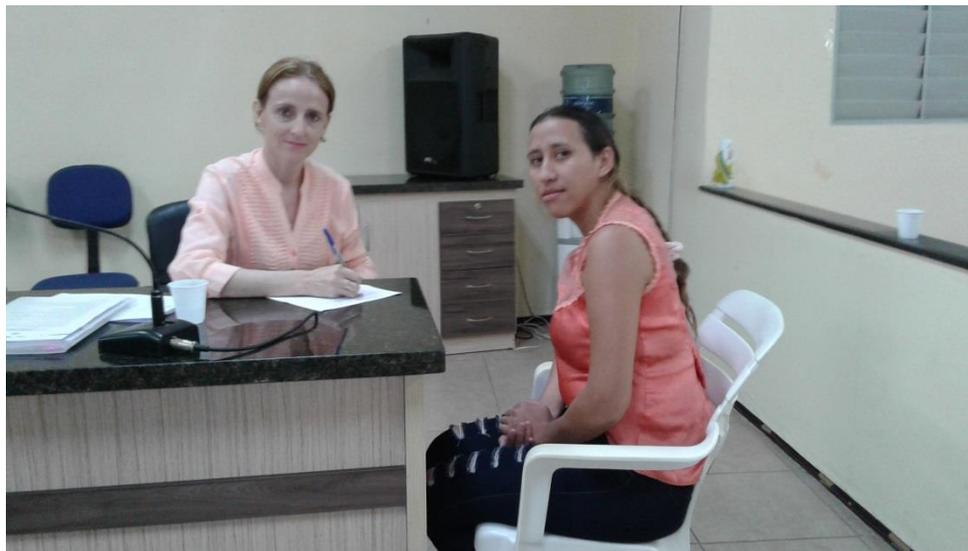


# FORMA INCORRETA DE ARMAZENAMENTO DO LEITE



# A IMPORTÂNCIA DO COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS

Os Municípios poderão receber a qualquer momento supervisão dos Servidores do **Estado do Ceará** através da **Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA** e **Técnicos do Governo Federal**, para acompanhamento e execução do PAA-Leite.

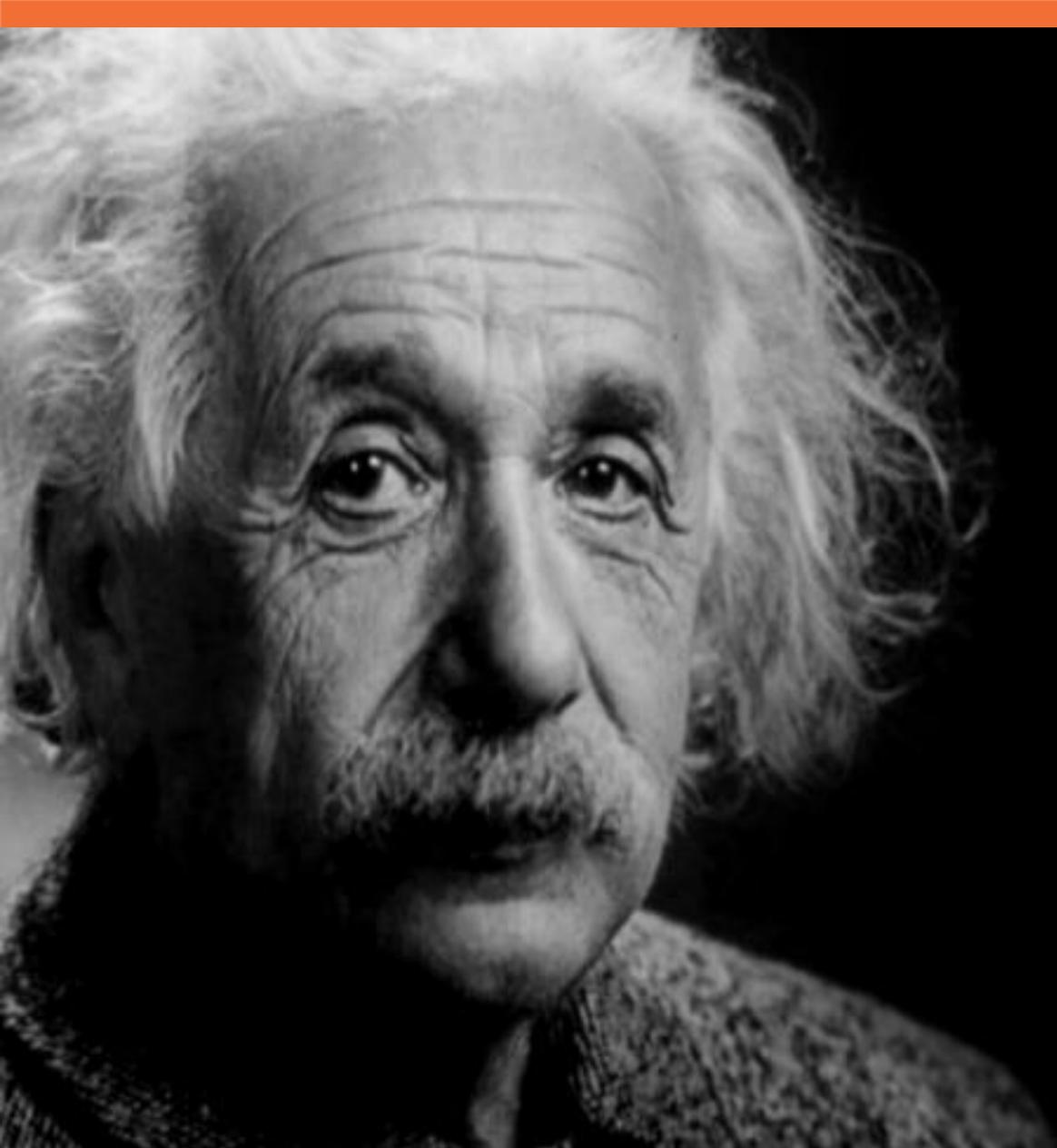


# UTILIZAÇÃO DO LEITE NAS ENTIDADES



**É vedado vincular o ato de doação/destinação de alimentos a autoridades ou servidores públicos de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.**





“Algo só é impossível  
até que alguém  
duvide e resolva  
provar ao contrário.”

*Albert Einstein*

***OBRIGADA !***

**Marleide Araújo**

[leite@sda.ce.gov.br](mailto:leite@sda.ce.gov.br)

0800 275-1903  
(085) 3101-2540

